Fls n.º 02
1349 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
3.363	11.11.10	

Of. nº 1.784/2010 Mococa, 08 de novembro de 2010.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Corporação Musical "Filarmônica Mocoquense", visando estimular a educação musical da comunidade, bem como propiciar entretenimento nas praças e logradouros da cidade e nos eventos cívicos promovidos pela Municipalidade.

O montante a ser repassado, durante o ano de 2011, a título de subvenção social, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totaliza R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Importante ressaltar que a Corporação Musical "Filarmônica Mocoquense" é entidade centenária de nossa cidade, tendo amparo legal, inclusive, no artigo 208 da Lei Orgânica de Mococa, que determina a criação de mecanismos de preservação da mesma, admitindo a possibilidade de subvencionamento, nestes termos:

"Art. 208 – O Município poderá subvencionar e criará mecanismos de preservação da Corporação Musical Filarmônica Mocoquense, Escola Municipal de Mococa e Iniciação Artística Euclides da Motta, Coral Municipal, Grupos Amadores de Teatro e entidades culturais".

Vale também ressaltar, que há vários anos a Prefeitura de Mococa tem propiciado a subvenção da Corporação Musical "Filarmônica Mocoquense", sem a qual a mesma enfrentaria inúmeras dificuldades para sua manutenção.

Fls. n.º 03
Proc. 1349/2016

Dessa forma, é imprescindível o auxílio do Poder Público para a centenária entidade, carinhosamente chamada de Banda Municipal, que tanta história e entretenimento trouxe e continua a trazer aos nossos munícipes e visitantes, razão pela qual o presente Projeto de Lei Complementar merece aprovação por esta Egrégia Câmara de Vereadores, o mais prontamente possível.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 04
Proc 1349/201

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019 de 01 de Novembro de 2010.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Corporação Musical "Filarmônica Mocoquense".

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../10, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Corporação Musical "Filarmônica Mocoquense", com a finalidade de estimular a educação musical da comunidade e propiciar entretenimento nas praças e logradouros públicos, bem como nas festas cívicas promovidas pelo Município.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O convênio tem como objetivo o estímulo da educação musical da comunidade, bem como propiciar entretenimento ao público nas praças e logradouros públicos e nas festas cívicas promovidas pelo Município.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá, durante o exercício de 2011, com o valor total anual de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – A Conveniada deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, até o dia 10 seguinte ao recebimento da parcela, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada e das datas e horários em que cumpriu suas apresentações artísticas, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

IV – A Conveniada comprometer-se-á a realizar apresentações musicais aos domingos e feriados, no Coreto da Praça Marechal Deodoro, ou em outros locais previamente indicados pela Municipalidade, bem como nas festas cívicas promovidas pelo Município de Mococa, recebendo, para tanto, prévia indicação das datas, horários e locais dos eventos.

V – A Conveniada deverá utilizar as verbas recebidas pela Prefeitura Municipal de Mococa, dentro do que permitir seus Estatutos Sociais.

VI – O convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em janeiro de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor referente ao mês de dezembro de 2011, no mês de janeiro de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fls. n.º 06
Proc. 1347/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE NOVEMBRO DE 2010.

Antônio Naufel
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por 10 FAVORÁVEIS
Sessão 1 / 12/08
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

APROVADO 01 AUSÊ
Em 2ª Discussão por 9 FAVORÁVEIS
Sessão 061 / 12/2010
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Fls. n.º 07
Proc. 1349/201

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 1349/2010.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 019/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 16 de novembro de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Fls. n.º 08
Proc. 1349/2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1349/2010.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 019/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 23 / 11 / 2010.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 26 / 11 / 2010.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: José Francisco Ribeiro

DATA DA NOMEAÇÃO: 23 / 11 / 2010.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 09
Proc. 1349/2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1349/2010.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 019/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 23 / 11 / 2010.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 02 / 12 / 2010.

Relator

Fls. n.º 10
Proc 1349/2010

Câmara Municipal Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº019/2010

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel

ASSUNTO : - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Corporação Musical "Filarmónica Mocoquense".

RELATOR :-

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 29 de 11 de 2010.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 29 de 11 de 2010.

Fls. n.º 11
Proc 1349/2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 42ª SESSÃO ORDINÁRIA – 2º PERÍODO
DATA : 29 DE NOVEMBRO DE 2010
HORÁRIO : 20H00
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº019/2010
TURNO : 1ª DISCUSSÃO
PROCESSO : 1349/2010

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO S. HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
	TOTAL.....	10		

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 10

Débora Soares P. Ventura
1ª Secretária

Fls. nº 12
Proc 1349/2010

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 43ª SESSÃO ORDINÁRIA – 2º PERÍODO
DATA : 06 DE DEZEMBRO DE 2010
HORÁRIO : 20H00
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº019/2010
TURNO : 2ª DISCUSSÃO
PROCESSO : 1349/2010

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO			/
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO S. HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
	TOTAL.....	9		1

RESULTADO

Votos Favoráveis : 9
Votos Contrários : –
Ausentes : 1
Total : 9

Débora Soares P. Ventura

1ª Secretária

Fls. n.º 13
Proc 1349/2010

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 8532/10
Entrada em: 08/12/2010
LUCIA S. MONACO - Encarregada Protocolo

Ofício nº1.432/2010-CM.

Mococa, 07 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

- Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 06 de dezembro último, constando de:

1- Autógrafo nº095/2010, referente ao Projeto de Lei Complementar nº019/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº096/2010, referente ao Projeto de Lei Complementar nº020/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº097/2010, referente ao Projeto de Lei Complementar nº021/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº098/2010, referente ao Projeto de Lei Complementar nº024/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Fls. n.º 14
Proc 1349/2010

AUTÓGRAFO Nº 095 DE 2010.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº019/2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Corporação Musical "Filarmônica Mocoquense".

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Corporação Musical "Filarmônica Mocoquense", com a finalidade de estimular a educação musical da comunidade e propiciar entretenimento nas praças e logradouros públicos, bem como nas festas cívicas promovidas pelo Município.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O convênio tem como objetivo o estímulo da educação musical da comunidade, bem como propiciar entretenimento ao público nas praças e logradouros públicos e nas festas cívicas promovidas pelo Município.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá, durante o exercício de 2011, com o valor total anual de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fls. n.º 15
Proc 1349 2010

AUTÓGRAFO Nº 095 DE 2010.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº019/2010

III – A Conveniada deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, até o dia 10 seguinte ao recebimento da parcela, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada e das datas e horários em que cumpriu suas apresentações artísticas, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

IV – A Conveniada comprometer-se-á a realizar apresentações musicais aos domingos e feriados, no Coreto da Praça Marechal Deodoro, ou em outros locais previamente indicados pela Municipalidade, bem como nas festas cívicas promovidas pelo Município de Mococa, recebendo, para tanto, prévia indicação das datas, horários e locais dos eventos.

V – A Conveniada deverá utilizar as verbas recebidas pela Prefeitura Municipal de Mococa, dentro do que permitir seus Estatutos Sociais.

VI – O convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em janeiro de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor referente ao mês de dezembro de 2011, no mês de janeiro de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Fls. n.º 16
Proc 1349/10

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 095 DE 2010.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº019/2010

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 07 de dezembro de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1º Secretária

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º Secretário